

LEI MUNICIPAL Nº 814 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993

“Dispõe sobre crédito suplementar para o Poder Legislativo.”

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra um crédito suplementar no valor de Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros reais), destinado à suplementação de verbas de custeio do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com o possível excesso de arrecadação a verificar-se até o final do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de dezembro de 1993. – 29º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

**José da Cruz Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal